

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 11.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Presidente foi proposta uma alteração à ordem do dia, com introdução de dois novos pontos e a retirada de outro, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Apoios para ano letivo de 2016/2017 no âmbito da Ação Social Escolar.
4. Aprovação de subsídios de nascimento.
5. Aprovação de cartões do Munícipe Idoso.
6. Alteração do Regulamento Municipal do Cartão Social do Munícipe Idoso.
7. Aprovação do Protocolo de Parceria – Projeto “Valorização, Promoção e Desenvolvimento do Património Histórico e Cultural de Évora e da Região Envolverte”.
8. Ratificação orçamental.

INFORMAÇÕES

Informou a Senhora Presidente que os serviços estão hoje a completar a resposta que resulta dos pedidos feitos pelo Tribunal de Contas quanto ao pedido de visto para o FAM e que na semana passada reuniu com a Comissão para análise dos quadros apresentados e para verificarem e darem sugestões ao que já tinha sido feito. Em princípio, amanhã haverá condições para que a resposta possa ser rubricada pela Comissão e entregue no Tribunal de Contas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16

Continuou por informar que na segunda-feira foi feita uma escritura pública para regularização do terreno e acesso ao Olival do Padrão (Algar das Morenas). A situação encontra-se, portanto, resolvida, depois do corte do acesso e mudança de fechaduras que o anterior proprietário levou a cabo. Falta registar esta aquisição a favor da Câmara e fazer a delimitação do terreno com uma vedação que foi uma das suas exigências. Foi então adquirido um terreno onde está implantado o Algar das Morenas, com 3.592 m².-----

Esteve também no dia 14 na reunião do Conselho Municipal de Educação. Os pontos foram a aprovação da acta e feito o balanço do 2º e 3º período da escola, com a presença do Diretor da mesma e do Delegado Regional, que lhes pareceu positivo face aos resultados finais e à melhoria das notas. Foi também emitido parecer sobre a ação social escolar. Relativamente à Rede Escolar, foi tratado o assunto da abertura do Polo Escolar de Terena. Além disso, tratou-se ainda da preparação da Semana da Educação, no arranque do ano letivo e do plano para atividades a desenvolver.-----

No dia 19 estive na reunião da CIMAC, com vários pontos de interesse para os municípios, salientando a apresentação do AMAlentejo que foi feita ontem com vista à recolha de assinaturas para se avançar com a proposta de lei da iniciativa dos cidadãos para se criar uma Comunidade Regional do Alentejo. Seguiram-se várias informações nomeadamente quanto à certificação dos equipamentos desportivos e parques infantis, foi feito o ponto de situação do projeto de controlo de perdas de água que ainda não chegou ao Alandroal pois está na fase de colocação de caudalímetros; foi também feito o ponto de situação quanto à reunião da ADRAL que está com grandes problemas financeiros. Houve uma reunião de acionistas no dia 8 de julho dando conhecimento da decisão dos acionistas em manter a ADRAL, sendo que o que interessa é providenciar os financiamentos necessários para que ela se mantenha, e foi aprovado o protocolo no âmbito da candidatura ao Alentejo 2020 para a programação em rede agregada.-----

A Senhora Presidente informou ainda que esteve a decorrer o Festival do Endovélico com várias atividades muito participadas, tais como o congresso e o Passeio Pedestre. No fim-de-semana passado foi apresentada a peça de teatro pelo grupo da Escola Popular, com uma recriação histórica do Endovélico, deu-se a abertura da exposição no Fórum e realizou-se o congresso com vários cientistas a participar e várias opiniões sobre os temas em debate, pelo que o balanço é muito positivo.-----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Associação de Caça e Pesca de Ferreira de Capelins de empréstimo de equipamento para as festas de Faleiros.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Associação de Caça e Pesca de Ferreira de Capelins de empréstimo de equipamento para as festas de Faleiros, com exceção da ligação da eletricidade por impossibilidade de o fazer já que não há eletricista na Câmara.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Comissão de Festas de Montejuntos de apoio logístico e isenção de taxas para as festas de Montejuntos.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Comissão de Festas de Montejuntos de apoio para festas de Montejuntos, com exceção da ligação da eletricidade por impossibilidade de o fazer já que não há eletricista na Câmara.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Grupo Desportivo Carneirense de apoio para realização das festas de verão e licenciamento das mesmas.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Grupo Desportivo Carneirense de apoio para realização das festas de verão e licenciamento das mesmas, com exceção da ligação da eletricidade por impossibilidade de o fazer já que não há eletricista na Câmara.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Comissão de Festas de apoio logístico para as festas do Rosário.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Comissão de Festas de apoio logístico para as festas do Rosário, com exceção da ligação da eletricidade por impossibilidade de o fazer já que não há eletricista na Câmara e da montagem dos arcos de iluminação por falta de pessoal.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido das associações United Bike Team Alandroal e Comissão de Festas do Rosário de apoio à realização do 2º Passeio BTT das Festas do Rosário.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido das associações United Bike Team Alandroal e Comissão de Festas do Rosário de apoio à realização do 2º Passeio BTT das Festas do Rosário.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Francisco Rocha para reformulação do plano de prestações de pagamento de faturas de água.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de reformulação de plano de prestações de água de Francisco Rocha.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16



3. APOIOS PARA ANO LETIVO DE 2016/2017 NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião a proposta n.º 5 do Gabinete de Educação, datada de 14 de julho e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 05/2016/EG/Gab.Educ. de 14 de julho 2016

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIOS PARA ANO LETIVO DE 2016/2017

A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovam a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagem por parte de todos os alunos, contribuindo para uma escola mais inclusiva.

Os apoios de Ação Social Escolar destinam-se aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material necessário ao prosseguimento da sua escolaridade.

Com efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 399 – A/84, de 28 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar, é contemplado um conjunto de medidas de Ação Social Escolar, designadamente a atribuição de auxílios económicos às crianças de Educação Pré-Escolar e alunos de 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Na medida em que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro “deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” propõe-se que a atribuição de auxílios económicos a crianças e alunos carenciados dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, se efetue nos seguintes termos:

1. O auxílio económico a prestar aos alunos destina-se a despesas de alimentação, livros e material escolar, de acordo com os art.º 15º e 17º do Dec. Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e com o Regulamento Municipal N.º 483/2014, publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, durante o ano letivo de 2016/2017, e será atribuído da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16




a) O escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do Abono de Família. Os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentem estabelecimentos de ensino no Concelho de Alandroal, no ano letivo 2016/2017, serão agrupados por escalões A e B.

b) Têm direito a beneficiar dos apoios previstos os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º (A) e no 2º (B) escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de Abono de Família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-Lei nº. 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos – Leis números 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, e 70/2010, de 16 de junho.

2. Nestes termos, o valor a pagar pela refeição escolar e a verba a receber para manuais e material escolar são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimento para atribuição de Abono de Família, e definido anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com o seguinte:

a) **1.º Escalão** do Abono de Família – é concedido o **escalão A**, que se traduz pela isenção de pagamento da refeição escolar (almoço) e pela atribuição do montante máximo da comparticipação definida para a aquisição de manuais e material escolar;

b) **2.º Escalão** do Abono de Família – é concedido o **escalão B**, que se traduz pelo pagamento de 50% do valor da refeição escolar (almoço), e pela comparticipação de 50% do montante máximo definido para a aquisição de manuais e material escolar;

c) Restantes escalões do Abono de Família – **sem participação**.

d) Aos alunos do ensino **Pré-Escolar** o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á na isenção de pagamento do CAF – Complemento de Apoio à Família;

3. Alunos com necessidades educativas especiais

Sem prejuízo de outros apoios concedidos pelo Ministério da Educação, o Município de Alandroal determina que os alunos com necessidades educativas especiais de carácter

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16




permanente sejam posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de Abono de Família em que o agregado familiar esteja posicionado, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos.

Os apoios a conceder são os seguintes:

*a) Refeições - **totalidade do custo**;*

*b) Transportes - **totalidade do custo** para os alunos que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino e frequentem a escola da sua zona de residência (ou a escola mais próxima, em caso de inexistência de vaga ou do curso pretendido na escola da zona de residência). Esta regra é aplicável a todos os alunos, mesmo àqueles que não têm necessidades educativas especiais. É da responsabilidade do Ministério da Educação o pagamento do transporte dos alunos com necessidades educativas especiais que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como daqueles que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, independentemente da distância a que residam do estabelecimento de ensino;*

*c) Manuais e material escolar - de acordo com os critérios fixados para a generalidade dos alunos, **no escalão mais favorável**;*

*d) Tecnologias de apoio - **comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio** a que se refere o artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar.*

*4. O **requerimento** de subsídio de Ação Social Escolar para o ano letivo de 2016/2017, poderá ser solicitado na Câmara Municipal de Alandroal e será disponibilizado aos Encarregados de Educação na página web do Município em www.cm-alandroal.pt, Menu 'Educação' – 'Ação Social Escolar' – 'Requerimentos', que depois de devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos exigidos, devem ser entregues no Balcão Único do Município de Alandroal e de Santiago Maior, **até dia 31 de julho** do corrente ano.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16

Relativamente a alterações efetuadas no que à Ação Social Escolar diz respeito, para o ano letivo de 2016/2017, foi introduzido na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – Orçamento de Estado para 2016 – CAPÍTULO X – Outras disposições - o Artigo 127.º, que decreta:

Gratuidade dos manuais escolares e recursos didáticos no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico

1 — No início do ano letivo de 2016/2017 são distribuídos gratuitamente os manuais escolares a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

2 — A distribuição dos manuais escolares é feita pelas escolas aos encarregados de educação, mediante documento comprovativo.

3 — Cada aluno tem direito a um único exemplar dos manuais adotados, por disciplina e por ano letivo.

4 — É criado um grupo de trabalho, por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, tendo como missão a definição de um programa de aquisição e reutilização de manuais escolares e recursos didáticos com vista a implementar progressivamente, no prazo da atual legislatura, a sua gratuitidade em toda a escolaridade obrigatória.

5 — O Governo define os procedimentos e condições de distribuição e recolha dos manuais escolares, bem como o alargamento progressivo aos restantes anos e ciclos de ensino da escolaridade obrigatória.

Face ao exposto, e na sequência da 5.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Alandroal – 2014/2017, realizada no dia 14 de julho do corrente, os Representantes presentes emitiram o seguinte parecer sobre a Ação Social Escolar – atribuição de auxílios económicos para o ano letivo de 2016/2017, referente aos alunos do **1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico**, uma vez que estarão abrangidos pela legislação acima mencionada:

- **Escalão A** – Subsídio para material escolar no valor de **30€** (trinta euros);
- **Escalão B** – Subsídio para material escolar no valor de **15€** (quinze euros).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16





Face ao exposto, *propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre o montante a atribuir a cada um dos Escalões (A e B) para o ano letivo de 2016/2017, sendo a proposta do Gabinete de Educação, em consonância com o Parecer do Conselho Municipal de Educação, a seguinte:*

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

TODOS os ESCALÕES	COMPARTICIPAÇÃO 100%
	CAF – Complemento de Apoio à Família

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO	
		REFEIÇÕES	TRANSPORTE
A	<i>Escalão 1 do Abono de Família</i>	100% do valor da refeição	100%
B	<i>Escalão 2 do Abono de Família</i>	50% do valor da refeição	100%
Restantes escalões		Sem apoio	100%

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO		
		LIVROS E MATERIAL ESCOLAR	REFEIÇÕES	TRANSPORTE
A	<i>Escalão 1 do Abono de Família</i>	30€ - <u>1.º ano</u> 70€ - <u>2.º, 3.º e 4.º anos</u>	100% do valor da refeição	100%
B	<i>Escalão 2 do Abono de Família</i>	15€ - <u>1.º ano</u> 35€ - <u>2.º, 3.º e 4.º anos</u>	50% do valor da refeição	100%
Restantes escalões		Sem apoio	Sem apoio	100%

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16




2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÃO
<u>TODOS</u>	100% DO TRANSPORTE ESCOLAR

ENSINO SECUNDÁRIO

ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÃO
<u>TODOS</u>	TRANSPORTE ESCOLAR 50% DO VALOR DO PASSE

A Senhora Presidente explicou que foi dado parecer favorável à proposta que aqui está para ser aprovada pelo Conselho Municipal de Educação. Houve apenas uma alteração que resulta da decisão do Governo de pagar os manuais escolares dos alunos do 1º ano do 1º ciclo do ensino básico. Mantêm-se todos os restantes apoios que já eram dados no âmbito da ação social escolar nos anos anteriores. Relativamente ao 1º ano não se participam os manuais escolares mas continua o apoio em termos de refeições de acordo com os escalões e material escolar.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os apoios para o ano letivo de 2016/2017 no âmbito da Ação Social Escolar.-----

4. APROVAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6130 do Sector de Ação Social, datada de 12 de julho respetivamente e que se transcreve de seguida.-----

PARECER

Processo
9317/16

Requerimento

Informação N.º
6130

Data da Informação
2016/07/12

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DO SUBSIDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16



No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

O Sector de Acção Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Rosália de Jesus Riso Janeiro

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio de nascimento pelo nascimento do segundo filho a Rosália de Jesus Janeiro.-----

5. APROVAÇÃO DE CARTÕES DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações relativas á atribuição do cartão do idoso que se anexam á presente acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação do Vereador João Nabais no caso de António Martinez, Luísa Picanço e Ana Valentim por serem seus familiares, aprovar o indeferimento do cartão do munícipe idoso a Brígida Rodrigues, Luís Rodrigues, Celeste Remédios, Engrácia Gomes, Helder Guerra, Francisca dos Santos, João Rodrigues, Rosinda Fernandes, Joaquim Cristo, Jesuína Mendes, Joaquim

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16



Palhoco, Tenciana da Rosa, José Rainho, Josefa Balim, Leonarda Cebola, Susete Dias, Manuel Franco, Ana Rasteiro, Antónia Balhico, Antónia Maria, Manuel Gomes, António Caeiro, Bárbara Carmona, António Martinez, Luísa Picanço, Ana Valentim, Augusto Guerra, Bento Cabril, Josefa Oliveira, Brígida Fernandes, José Tónico, Mariana Coelho, João Silva, Maria Helena Gervásio, Maria Antónia Carmona, Maria Bicho, uma vez que o seu rendimento *per capita* é superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 e conseqüentemente sem enquadramento no regulamento em vigor.-----

6. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 1 do Gabinete Jurídico, datada de 18 de julho e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA: 1/2016/BGB/GJ de 18 de julho de 2016

ASSUNTO: Alteração do Regulamento Municipal do Cartão Social do Município Idoso

Considerandos:

- A) O Município de Alandroal aprovou em 2015 o Regulamento Municipal do Cartão Social do Município Idoso o qual foi publicado na II Série do Diário da República n.º 135 de 14 de julho de 2015;*
- B) Após a sua entrada em vigor surgiram algumas dificuldades na sua aplicação pratica uma vez que a sua aplicação restringia de forma muito contundente os apoios face às reais necessidades do concelho;*
- C) Verificou-se, assim, ser necessário adaptá-lo às circunstâncias e necessidades actuais e reais dos municípios;*
- D) Assim, procedeu-se à elaboração do Projeto de Alteração do Regulamento Municipal do Cartão Social do Município Idoso o qual foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 26/04/2016 e objeto de publicação no Diário da República, II Série n.º 97 de 19/05/2016 para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do CPA;*
- E) Não se verificaram reclamações ou sugestões de particulares ou entidades;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16



Nestes termos e s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de apreciação pública, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões além das supra identificadas e propostas pelos serviços, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Múncipe Idoso, conforme documento em anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

A Senhora Presidente esclareceu que se trata da alteração que já havia sido aprovada e que, após decorrer o período de apreciação pública, não teve quaisquer contributos. Assim sendo, é a aprovação da proposta final.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração do Regulamento Municipal do Cartão Social do Múncipe Idoso.-----

7. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA – PROJETO “VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ÉVORA E DA REGIÃO ENVOLVENTE”

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 28 da Presidente, datada de 20 de julho e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA Nº 28 - P/2016

PROTOCOLO DE PARCERIA – PROJETO “VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ÉVORA E DA REGIÃO ENVOLVENTE”

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1- Integrando o Portugal 2020, e através do Aviso de Concurso ALT20-14-2016-11, no domínio da “Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos”, foi anunciada a possibilidade de concessão de apoios financeiros à “conservação e valorização do património cultural e natural enquanto

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16



instrumentos de sustentabilidade dos territórios, designadamente através da sua valorização turística”;

2- O Turismo do Alentejo, ERT, enquanto Líder da Parceria, tem por missão “... a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas e respetiva área regional de turismo, a sua promoção no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e transfronteiriço com Espanha, bem como a gestão integrada do destino do quadro do desenvolvimento turístico regional, de acordo com as orientações e diretrizes da política definida pelo governo e os planos plurianuais da administração central e dos municipais que a integram...” ;

3- Atenta a complementaridade das missões da Turismo Alentejo, ERT e das restantes entidades copromotoras, e ao abrigo do Aviso identificado supra, foi decidido apresentar a candidatura “Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da Região envolvente”, a qual visa dotar particularmente Évora e o Alentejo Central, de três conjuntos de instrumentos materializados em outros tantos Eixos Estratégicos de intervenção, um dos quais empreende um conjunto lato e diversificado de ações de promoção e de animação do património e dos equipamentos culturais localizados nos Municípios outorgantes do Protocolo supra identificado, contribuindo para o reforço de dinâmicas futuras de trabalho em parceria, atento o objetivo estratégico definido para a referida candidatura;

4- A concretização da Candidatura mencionada implica, pela formulação estratégica que lhe está associada, à constituição de uma Parceria entre entidades, sendo desenvolvida em copromoção, consubstanciando-se tal desígnio no Protocolo de Parceria que ora se apresenta e cabendo ao Município de Alandroal o valor de 104.000,00€ para investimento.

Assim, proponho que o executivo aprove a presente proposta, para a assinatura do Protocolo de Parceria que se anexa, de forma a permitir ao município fazer parte integrante deste projeto, que tão importante é para o nosso concelho.

Segundo a Senhora Presidente, esta deliberação tem a ver com a proposta que foi assinada ontem na CIMAC quanto a um protocolo assinado com a ERT, a CIMAC, a Câmara de Évora, a Direção Regional de Cultura, a Fundação Eugénio de Almeida e os vários municípios associados da CIMAC. É uma candidatura que visa preparar Évora como candidata a Capital Europeia da Cultura em 2027 e visa também fazer a programação em rede entre os vários municípios. Os valores aqui descritos são elevados porque dizem respeito aos próximos anos. A comparticipação pelo Alandroal será de 15.600,00€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo de parceria – Projeto “Valorização, Promoção e Desenvolvimento do Património Histórico e Cultural de Évora e da Região Envolvente”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16

8. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 29 da Contabilidade, datada de 15 de julho e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: 29

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 010101 (titulares de órgãos de soberania e membros) com 2.190,92 €, a orgânica A102 económica 010301 (encargos com a saúde) com 25.453,56 €, a orgânica A103 económica 0301030102 (juros emp. Curto prazo) com 7.500,00 €, a orgânica A103 económica 10060303 (empréstimo) com 232,00 €, a orgânica A103 económica 10060307 (empréstimo) com 1.065,20 €, a orgânica A103 económica 10060308 (empréstimo) com 3.740,87 €, a orgânica A103 económica 10060309 (empréstimo) com 100,00 €, a orgânica A2 económica 06020101 (impostos e taxas pagos pela autarquia) com 100,00 €, a orgânica A4 económica 020112 (material de transporte) com 2.000,00 €, o Projeto 2015/A/6 (CIMAC), orgânica A102 económica 04050104 com 12.755,36 €, o Projeto 2014/I/9 (aquisição de terrenos) orgânica A3 económica 070101 com 5.000,00 €, ANULANDO na orgânica A4 económica 02022503 (alugueres) em 37.244,48 €, no Projeto 2013/A/42 (modernização eficiência administrativa) orgânica A2 económica 020214 em 7.755,36 €, no Projeto 2006/A/3 (programação cultural em rede) orgânica A4 económica 02022501 em 5.000,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, ratificar as alterações orçamentais.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Pediu a palavra o Senhor Lutero Cardoso da Silva para dizer que recebia apoio da Câmara para o arrendamento e vales de compras alimentares e agora foi informado que já não os irá receber e ele pretende uma explicação. Além disso, mora num local sem luz. Os moradores no monte mesmo a seguir ao seu pediram iluminação e a EDP e a Câmara colocaram 7 candeeiros lá. No ano passado retiraram um, em frente à sua porta e colocaram-no ao pé da fossa. Os restantes acabaram por fundir-se e ficou sem luz. Existem, segundo o município, candeeiros em zonas onde nem há habitações, não havendo portanto lugar ao fundamento da poupança de luz. -----

Queixou-se ainda que retiraram um contador de água que estava no terreno do seu pai e o colocaram num terreno de um vizinho e que agora o contador tem uma rutura e quem irá

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2016

ACTA N.º 16




suportar as despesas será o seu pai. O que pretende é que voltem a colocar o contador onde estava pois neste momento, para arranjar a tubagem tem que entrar em terreno privado.-----

Por fim, pretende que lhe instalem uma paragem da Rodoviária junto à sua habitação (a cerca de 500m) pois não faz sentido que tenha que se deslocar para tão longe quando poderia haver ali uma paragem.-----

A Senhora Presidente respondeu então que relativamente à questão dos apoios que recebia e deixou de receber eles decorrem de alterações que foram feitas ao regulamento e que se persistirem dúvidas quanto à decisão deverá o munícipe deslocar-se aos serviços competentes e pedir para consultar o seu processo e verificar lá qual a sua situação atual e se se enquadra ou não no referido regulamento.

Na questão da paragem da Rodoviária, o pedido terá que ser feito não à Câmara mas à própria Rodoviária Nacional que é a responsável por essas questões.-----

No que concerne à questão da luz e do contador de água, o Senhor Vereador Inácio Germano ficou de tentar perceber o que se passa e ver se consegue resolver o assunto.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4, do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11,45horas. -----

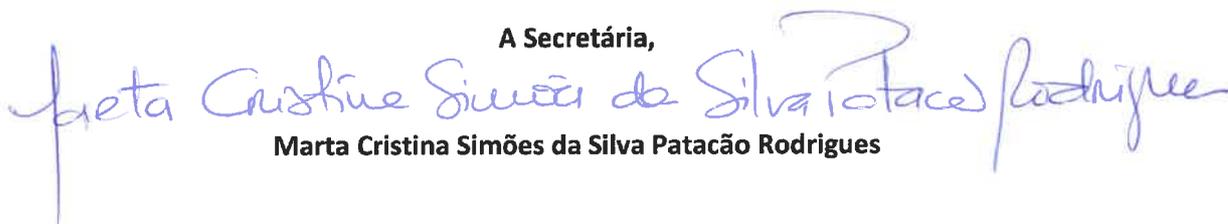
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

DESPACHO

Remeta à próxima reunião de
Câmara para aprovação

Mariana Chilra
PRESIDENTE
em,
05-07-2016

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15513/15		5843	2016/07/04
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 332,87€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Município Idoso, aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:

Susete Perpétua Major Dias

Manuel João Rebeca Franco

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14935/15		5744	2016/07/01
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Muncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 473.56€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, ao seguinte múnicepe, pelos fundamentos supra expostos:

Ana Maria Rasteiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15096/15		5911	2016/07/05
Assunto:			
CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 424,36€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, ao seguinte múnícipe, pelos fundamentos supra expostos:

Antónia da Conceição Balhico

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9265/16		5916	2016/07/05
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- N.º 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 497,50€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes múnicipes, pelos fundamentos supra expostos:

Antónia Maria

Manuel João Carraça Gomes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14318/15		6144	2016/07/12
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de



concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 381,44€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Município Idoso, aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:

António Cidade Caeiro

Barbara Moreira Carmona

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

Remeta à próxima reunião de
Câmara para aprovação

Mariana Chilra
PRESIDENTE

em,
04-07-2016

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13196/15		5821	2016/07/04
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as nomas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Muncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 321,61€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes múnicipes, pelos fundamentos supra expostos:

António Valentim Martinez

Luísa Gomes Picanço

Ana Alexandra Gomes Valentim

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14215/15		5742	2016/07/01
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 378.68€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, ao seguinte município, pelos fundamentos supra expostos:

Augusto Santana Pinto Guerra

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manueij)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11868/15		6106	2016/07/11
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 268,17€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Município Idoso, aos seguintes municípios, pelos fundamentos supra expostos:

Bento José do Cabril

Josefa Rosa gomes de Oliveira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

DESPACHO

~~Remeta à próxima reunião de~~
Câmara para aprovação

Mariana Chilra
PRESIDENTE
em,
04-07-2016

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15097/15		5822	2016/07/04
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Municípe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 336,03€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso, aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:

Brígida Maria Romão Fernandes

José António Almeida Mira Tónico

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

DESPACHO

~~Remeta à próxima reunião de~~
Câmara para aprovação

Mariana Chilra
PRESIDENTE
em,
04-07-2016

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15251/15		5816	2016/07/04
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 351,31€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:

Brígida Maria Chilra Solas Rodrigues

Luís Joaquim Gomes Rodrigues

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

DESPACHO

Remeta à próxima reunião de
Câmara para aprovação

Mariana Chilra
PRESIDENTE
em,
05-07-2016

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13615/15		5841	2016/07/04
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Muncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 433,26€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Muncipe Idoso, ao seguinte munícipe, pelos fundamentos supra expostos:

Celeste Maria dos Remédios

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14899/15		5745	2016/07/01
Assunto:			
CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Muniupe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 464,59€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:

Engrácia Maria Pinto Gomes

Hélder José Pinto Guerra

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16676/15		6149	2016/07/12
Assunto:			
CARTAO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 330,34€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso, ao seguinte munícipe, pelos fundamentos supra expostos:

Francisca da Conceição dos Santos

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14173/15		6109	2016/07/11
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 378,41€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes múnicipes, pelos fundamentos supra expostos:

João António Gomes Rodrigues

Rosinda da Conceição Pisco Fernandes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14891/15		5743	2016/07/01
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 300.44€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes múnicipes, pelos fundamentos supra expostos:

Joaquim José Gervásio Cristo

Jesuína da Conceição Mendes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

Remata à próxima reunião de
Câmara para aprovação

Mariana Chilra
PRESIDENTE
em,
04-07-2016

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15296/15		5808	2016/07/04
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Muncípe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 384,41€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso, aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:

Joaquim Francisco Palhoco

Tenciana Rosária da Rosa

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14532/15		6108	2016/07/11
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de



concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 350,22€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso, aos seguintes munícipes, pelos fundamentos supra expostos:

José Inácio Gonçalves Rainho

Josefa Maria Rainho Balim

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

Remeta à próxima reunião de
Câmara para aprovação

Mariana Chilra
PRESIDENTE
em,
04-07-2016

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13434/15		5797	2016/07/04
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Muncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 459,22€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, ao seguinte município, pelos fundamentos supra expostos:

Leonarda Maria Cebola

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11846/15		5941	2016/07/06
Assunto:			
CARTAO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 341,59€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, ao seguinte múnícipe, pelos fundamentos supra expostos:

Maria Antónia Gromicho Bicho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12890/15		5746	2016/07/01
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 448.41€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Município Idoso, ao seguinte munícipe, pelos fundamentos supra expostos:

Maria Antónia de Jesus Jarreta Carmona

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11492/15		5942	2016/07/06
Assunto:			
CARTAO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende este serviço que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 425,15€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso, ao seguinte munícipe, pelos fundamentos supra expostos:

Maria Helena Lopes Gervásio

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16241/15		6133	2016/07/12
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de



concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise de todo o processo, entende estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 275,99€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, o Setor de Ação Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes múnicipes, pelos fundamentos supra expostos:

Mariana de Jesus Coelho

João Afonso da Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)